

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2022
CONTRATO Nº: 00034/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ E JM
COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporá - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporá - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporá - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661 - NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL - RN, CNPJ nº 26.690.173/0001-72, neste ato representado por Tonio Fernando Silveira Mariz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Apodi, 492, Apt 806 - Tirol - Natal - RN, CPF nº 007.422.234-18, Carteira de Identidade nº 00449678 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:
00742223418

Assinado eletronicamente por TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ em 09/04/2023 às 14:02:18. O documento eletrônico foi assinado por TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ em 09/04/2023 às 14:02:18. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caapora.1doc.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050 e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050

Rua Salomão Veloso, 30 - Centro
CNPJ: 08.865.644/0001-54

EM BRANCO



PREFEITURA DE
CAAPORA

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.842,36 (UM MIL OTOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- 02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02051.10.301.1012.2171 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA F
- 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02051.10.301.1012.2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO AS
- 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA
- 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02051.10.302.1014.2931 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ.
0074223418

Rua Salomão Veloso, 33 - Centro
CNPJ: 08.865.644/0001-54

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050> e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050



EM BRANCO



3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
 02051.10.302.1014.2970 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO – PA
 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
 02051.10.302.1014.3046 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA
 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
 02051.10.302.1014.3048 – MELHOR EM CASA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIA
 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
 ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

B - De acordo com a Lei Municipal Nº 738/2018 regulamentado pelo Decreto Nº 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providencias, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporá, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/06/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA MARIZ
00742223418

Rua Salomão Veloso, 50 - Centro
CNPJ: 08.865.644/0001-54

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050> e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050



EM BRANCO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65. § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:
00742223418

Rua Salomão Veloso, 30 - Centro
CNPJ: 08.865.644/0007-34

- com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050 e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc>



EM BRANCO

EM BRANCO



DETALHAMENTO DO CONTRATO - DC 002

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ nº 26.690.173/0001-72

AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661

NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL - RN - 59062-600

(84) 3201-3057

fernando@saudental.com

CONTRATO Nº: 00034/2023 - 13/01/2023 até 08/06/2023 - 1.842,36

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
36	Coletor esteril 50ml	CRAL	und	1120	0,29	324,80
88	Lâmina fosca para microscopia cx.c/50 unid.	CRAL	cx.	36	6,38	229,68
101	Manta térmica	RESGATE	und	172	6,79	1.167,88
106	Máscara venturi adulto	MD	unid	3	20,00	60,00
107	Máscara venturi infantil	MD	unid	3	20,00	60,00
					Total:	1.842,36

Caaporá - PB, 13 de Janeiro de 2023.

**TONIO FERNANDO
SILVEIRA MARIZ:**
00742223418

Assinado por TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
CPF: 00742223418
E-mail: tonio.fernando@caapora.pb.gov.br
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2661 - Nossa Senhora de Nazaré - Natal - RN - 59062-600
Fone: (84) 3201-3057

JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ nº 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

007.422.234-18

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050> e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050

EM BRANCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2326-8D4E-3ABB-2050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **TEREZA GONCALVES FERREIRA MONTEIRO** - CPF: 08.198.83X-71 - em 17/01/2023 15:34:48 (GMT-03:00)
CPF: 08.198.83X-71
E-mail: tereza.goncalves@caapora.pb.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.pb.gov.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050>

EM BRANCO